



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

PORTARIA GR Nº 229, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, as orientações formuladas pela NOTA JURÍDICA n. 00021/2020/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU e demais normativas referenciadas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Lei Geral de Proteção de Dados da UNIRIO – (GT- LGPD UNIRIO) com a finalidade de articular programas, projetos e ações a serem implantadas pela UNIRIO, com vistas a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º São atribuições do GT- LGPD UNIRIO:

- I. Instituir um plano de adequação, definindo um calendário de atividades que contemple o atendimento dos prazos legais estabelecidos para cumprimento da LGPD;
- II. Definição das diretrizes e das políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a Universidade, seus processos e seus sistemas às regras contidas na LGPD;
- III. Definição, em consonância com as competências de cada unidade administrativa da UNIRIO, das responsabilidades no âmbito da LGPD;
- IV. Definição de programas, ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito institucional.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor o GT- LGPD UNIRIO:

- MARIANA BUARQUE ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 1860602 (PROGEPE);
- PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 398731 (DTIC);
- ADRIANO GONÇALVES ALVES, Matrícula SIAPE nº 0397990 (OUVIDORIA);
- DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1891853 (CPTO);
- ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, Matrícula SIAPE nº 0398794 (ARQUIVO CENTRAL);
- PATRICIA PIMENTEL DIAS, Matrícula SIAPE nº 3218969 (CHEFIA DE GABINETE).

Art. 4º A Coordenação caberá à MARIANA BUARQUE ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 1860602.

Art. 5º A secretaria caberá à PATRICIA PIMENTEL DIAS, Matrícula SIAPE nº 3218969.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor